

LEI Nº. 218/2013

DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 08 de Março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios e participar financeiramente desses, que indica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênios e participar financeiramente desses, devendo programa-lo de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal:

Municípios do Ceará

Art. 2.º - Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 3.º - A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, 08 de Março de 2013.

Maria Rizeleta Pinheiro Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal